

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI Nº 3.776, DE 2025

Institui o Programa Nacional de Oficinas Digitais para a Terceira Idade (60digital).

Autor: Deputado OSSESIO SILVA.

Relator: Deputado CASTRO NETO.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.776/2025, de autoria do Deputado Ossesio Silva (REPUBLICANOS-PE), institui o Programa Nacional de Oficinas Digitais para a Terceira Idade (60digital).

Apresentado em 06/08/2025, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta o autor da matéria, na justificção de sua iniciativa legislativa, “a inclusão digital da terceira idade é uma ferramenta fundamental para garantir acesso à informação, comunicação com familiares, serviços públicos e bancários, além da prevenção a golpes virtuais”. Com esse objetivo em mente, o “**programa 60digital** propõe oficinas acessíveis e práticas, realizadas em ambientes comunitários, com conteúdo adaptados à realidade dos idosos”.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, em 03/09/2025, recebi a honra de ser nomeado como relator do Projeto de Lei nº 3.776/2025.

A matéria sujeita-se a regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.



Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto original.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O acesso das pessoas idosas à rede mundial de computadores, seja em casa ou por meio de aparelhos celulares, é uma realidade inescapável do mundo moderno no qual vivemos, inserindo-se inclusive no cotidiano de muitas famílias brasileiras.

Entretanto, por falta de conhecimento operacional sobre o funcionamento das redes, muitos idosos continuam sendo vítimas de fraudes praticadas na rede mundial dos computadores.

Pensando nisso, o Projeto de Lei nº 3.776/2025, institui o Programa Nacional de Oficinas Digitais para a Terceira Idade (**60digital**), voltado para ampliar a formação técnica e operacional sobre a rede mundial de computadores.

Por meio de oficinas informacionais, Universidades, Escolas Públicas e diversas instituições da sociedade civil poderão fornecer cursos ou informações operacionais destinadas a ampliar o uso de smartphones e aplicativos de comunicação, o **acesso a serviços bancários e públicos digitais**, navegação segura na internet e prevenção a golpes digitais, assim como o uso das redes sociais de forma segura e produtiva.

Sem sombra de dúvida, iniciativas como essa ampliarão os conhecimentos de parcela significativa da nossa população, de modo que essas pessoas possam sentir-se seguras e confiantes na utilização de equipamentos modernos e complexos, cujos detalhes e funções lhes escapam, nos seus mínimos detalhes. Por meio de aulas ou palestras informativas, essas pessoas idosas poderão evitar, com segurança, inúmeras fraudes praticadas cotidianamente no nosso país.



Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.776/2025.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado CASTRO NETO
(PSD-PI)
Relator

